PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO.
Sala das Sessões de C.
Municipal de Arcos,
5/8/966

Francisco Teixeira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 504

Aprova loteamento denominado "Bairro SÃO JOSÉ "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica aprovado o plano de loteamento denominado "BAIRRO DE SÃO JOSÉ", desta cidade, de propriedade do Sr. José Vieira de Faria.

Art. 2º-O proprietário do Loteamento aprovado por esta lei, fica obrigado a doar, gratuitamente, à Prefeitura Municipal os lotes de nºs 23 e 24, localizados na futura rua do Rosário.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNIRIPAL DE ARCOS, 10 de AGÔSTO de 1.966.

Albertino da Cunha Amorim
( Albertino da Cunha Amorim)
PREFEITO MUNICIPAL

Heitor Teixeira de Oliveira
Secretário.

JUSTIFICATIVA

Tem sido de praxe dêste Legislativo que em todas as aprovações de Loteamentos sejam exigidas doaçoes gratuitas de lotes à Municipalidade. O objetivo da Câmara é o de prevenir o Município contra as dificuldades do futuro em face à aquisiçao de terrenos para obras públicas relacionadas com instalaçao de escolas ou outras aplicaçoes de utilidade pública. Sabe-se que quanto mais cresce uma cidade, mais problemática se torna a questao do espaço urbano ou suburbano. Daí o nosso cuidado de possibilitar às Administraçoes futuras a resoluçao do assunto aqui ventilado.

Estou certo de que terei o apôio dos nobres Vereadores.

Sala das Sessoes, em 4 de agôsto de 1.966

Francisco Teixeira Arantes
(Francisco Teixeira Arantes)
Vereador.

Leg. às fls. 1/2 do livro nº 3